



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO NO DOLM

01/07/24

PORTARIA Nº 8.902/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ENCARREGADA DE PROCEDER A 9ª AVALIAÇÃO DOCUMENTAL PARA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR CURSO DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Capítulo IV da Lei nº 2.559/2005, e Portaria nº 1.415/2008 que Homologou a Norma de Serviço CMG nº 001/2008,

RESOLVE:

Art.1º- Designar os Servidores: LETÍCIA FALCÃO DO ROSÁRIO, **Presidente**; DORIMAR COUTINHO DE SANT'ANA MOREIRA, **Secretário**; JACQUELINE SOUZA RODRIGUES, **membro**; ELVIS FIGUEIRA DE FREITAS, **membro**; PAULO VINÍCIUS MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR, **membro**; ADRIANA TRINDADE FERREIRA, **membro**; e EMILIA MARIA DE QUEIROZ RODRIGUES, **membro**; para comporem a Comissão encarregada de proceder a 9ª avaliação documental para concessão de progressão por curso de atualização e/ou aperfeiçoamento aos servidores efetivos.

§ 1º – Fica estabelecido o período de 12/04/2024 a 22/05/2024 para que os servidores efetivos protocolizem os requerimentos de progressão por cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento anexando cópia da documentação comprobatória.

§ 2º – O período para análise, conforme previsto no art. 20 da Lei nº 2.559/2005, é compreendido entre 02/01/2022 a 01/01/2024.

Art.2º – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 31/08/2024, podendo ser prorrogada.

Art.3º – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-06 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art 7º, § 3º, da Lei Complementar nº 134/2023.

Art.4º – As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 03/06/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 8.802/2024.

Art.7º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 19 de junho de 2024.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari